LEI MUNICIPAL Nº 1.687

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - O referido crédito, será utilizado para cobrir despesas correntes e de capital assumidas pelo Município, devido à Municipalização da Escola Comercial Municipal "São Luís" de 2º Grau, assim discriminadas:

2.3 - Departamento de Educação e Cultura
08.00.000 - Educação e Cultura
08.43.000 - Ensino de 2º Grau
08.43.198 - Formação para setor terciário
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil 105.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 3.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos..... 15.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações..... 20.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e materiais permanentes..... 4.000.000,00
150.000.000,00

Art. 3º) - Fica devidamente autorizado

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 11 de agosto de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Hilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 10 v a 11 em 11/08/92
(a) Fonseca